



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldardo, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.450/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2022, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de conta partida para aquisição de veículos, Fundo Municipal da Saúde, bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.463 de 2021, que trata do orçamento para o exercício de 2022, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 20 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 19,52% do limite autorizado.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta**

mil reais), junto as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - Fundo Municipal de Saúde	R\$
10.302.0010.1.006 - 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente (408)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	30.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 - PODER EXECUTIVO

04 - Departamento de Obras e Serviços	R\$
26.782.0008.2.011 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (272)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6284/2022

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Maria Nerci Dos Santos

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2020 a 05 de Fevereiro de 2021, a servidora: Maria Nerci Dos Santos, Cargo: Professor I, Lotação: Setor Ensino Fundamental Municipalizado I, compreendendo as referidas férias entre os dias 07 a 26 de novembro de 2022 e 10 dias abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 07 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6285/2022

OBJETO: Concede Férias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 4

*Regulamentares a Servidora
da Prefeitura Municipal de
Pardinho: Sr.ª Eliana Gouveia De
Almeida*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, a servidora: Eliana Gouveia De Almeida, Cargo: Servente, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, compreendendo as referidas férias entre os dias 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 07 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6286/2022

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares a Servidora
da Prefeitura Municipal de
Pardinho: Sr.ª Emilene Aparecida
De Oliveira*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022, a servidora: Emilene Aparecida De Oliveira, Cargo: Auxiliar de Creche, Lotação: Setor Educação Infantil Creche, as referidas férias entre os dias: 07 a 26 de novembro de 2022 e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 07 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6287/2022

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares a Servidora
da Prefeitura Municipal de
Pardinho: Sr.ª Maria Jose De
Luckio Pinto*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022, a servidora: Maria Jose De Luckio Pinto, Cargo: Auxiliar de Creche, Lotação: Setor Educação Infantil Creche, as referidas férias entre os dias: 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 07 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADITAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO E A EMPRESA BRAIN TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Sexta

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pela licença do software citado na cláusula segunda deste Contrato, à importância de R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), a ser pago em uma única parcela até 15 [quinze] dias úteis após o recebimento da nota.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 05 de outubro de 2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADITAMENTO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 006/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP E A EMPRESA CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Fica alterada a Cláusula Quinta

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

5.1 - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 15 de outubro de 2022.

5.2 - O presente contrato de aditamento poderá ser rescindido pela Câmara Municipal antes do prazo constante da cláusula 5.1, sem qualquer ônus de multa ao Poder legislativo, ante existir em tramitação edital de licitação do mesmo objeto.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Câmara Municipal de Pardinho, 14 de outubro de 2022.